

|Número 5
8 novembro
2017

Informações das atividades do GT +Coelho

***Deteção da Circulação do
Vírus da Doença
Hemorrágica Viral dos
Coelhos e Recomendações
para as Áreas Afetadas***

No passado dia 3 de novembro, o grupo +Coelho detetou, por métodos moleculares, a presença da nova variante do vírus da doença hemorrágica viral dos coelhos (RHDV2) num cadáver de coelho-bravo. As análises efetuadas a este animal enquadram-se na vigilância sanitária das populações de coelho-bravo, prevista no Plano de Ação para o Controlo da Doença Hemorrágica Viral dos Coelhos (Despacho n.º 4757/2017 de 31 de maio) e no projeto “+COELHO: Avaliação Ecosanitária das Populações Naturais de Coelho-Bravo Visando o Controlo da Doença Hemorrágica Viral”. Desde o início da época venatória de 2017/2018, foram testadas, à data, para a presença da nova variante, amostras de 100 leporídeos caçados e 7 cadáveres de coelho-bravo encontrados no campo. Neste conjunto das amostras testadas, incluindo coelhos e lebres, este é o primeiro animal positivo a RHDV2. O coelho-bravo em causa foi encontrado no dia 26 de outubro de 2017, por prospeção ativa, na zona de caça associativa de Arazedo (ZC n.º 2168), Montemor-o-Velho, indiciando a circulação do vírus na área. O animal, de condição corporal média (1 kg), apresentava sinais de necrofagia, e epistaxis (perda de sangue pelas narinas).

Foi remetido pela Federação de Caçadores Portugueses da Beira Litoral, chegando aos Laboratórios Nacionais de Referência de Saúde Animal do INIAV, em Oeiras, no dia 30 de outubro de 2017.



*Cadáver de coelho-bravo congelado, Sala de
Necrópsias do Laboratório de Patologia,
UEISPSA, INIAV, Oeiras*

Recomendações para as áreas afetadas pelo Vírus da Doença Hemorrágica Viral dos Coelhos.

Na sequência deste resultado, o grupo +Coelho entende ser relevante divulgar informação sobre as vias de disseminação e infeção do vírus e recomendar o reforço de medidas de biossegurança, face à elevada resistência do vírus e consequente persistência no meio ambiente por longos períodos, por forma a minimizar a propagação a outros animais e áreas geográficas.

Recorda-se que o vírus pode ser excretado na urina, fezes e secreções nasais dos animais infetados, sendo as principais vias de infeção a oro-nasal e a conjuntival. Assim, os animais saudáveis podem infetar-se pelo contato direto com animais infetados assintomáticos ou doentes, mas também com cadáveres ou com fluidos (sangue, urina, etc) contendo o vírus, presentes no meio ambiente.

Para evitar a contaminação ambiental e a disseminação de RHDV2, listam-se algumas recomendações para as áreas onde seja confirmada a sua circulação:

- 1) Intensificação da prospeção de mortalidade e remoção sistemática dos cadáveres encontrados, para diminuição da transmissão; todos os cadáveres deverão ser enviados para os pontos de recolha definidos no âmbito do plano de ação:
http://www.inia.v.pt/fotos/editor2/protocolo_pontosdeentrega.pdf
- 2) Desinfecção semanal com desinfetantes aprovados dos bebedouros, se existentes;
- 3) Interrupção da suplementação de alimento, por forma a desfavorecer a proximidade entre animais;
- 4) Evisceração dos animais em ato venatório sobre um plástico, por forma a evitar pingos de sangue no chão;
- 5) Desinfecção das solas das botas, equipamentos robustos e rodas dos veículos através de pedilúvios ou rodilúvios, com desinfetantes aprovados, antes da saída da Zona de Caça afetada, tendo em conta a possibilidade de transporte mecânico do vírus através de cães, pessoas, equipamentos e veículos contaminados;
- 6) Controlo de vetores nas aberturas das tocas, uma vez que o vírus pode ser disseminado mecanicamente por insetos;

***Recomendações para as
áreas afetadas pelo Vírus
da Doença Hemorrágica
Viral dos Coelhos.***

- 7) As áreas conhecidas como afetadas devem ser as últimas a ser percorridas na jornada de caça. Neste caso, todos os animais caçados deverão ser amostrados e as amostras biológicas respetivas enviadas para o INIAV, através dos pontos de recolha.
- 8) Para reduzir a contaminação ambiental, importa proceder ao enterramento das vísceras de coelhos e lebres das áreas afetadas, em vala, previamente revestida com cal em pó ou hidratada, que também deve ser aplicada sobre os subprodutos, antes de serem cobertos por uma camada de terra com altura mínima de um metro [subalínea v) da alínea a) do artigo 8º do Reg. CE n.º 1069/2009] ou através de encaminhamento para empresa de tratamento de subprodutos.

